



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

PRAÇA SANTA ISABEL N.º 18 - TELEFONE: 60 - CEP 37.484
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 819 DE 17 DE Setembro DE 1.993.

N.º:

ASSUNTO:

APROVADO

SERVIÇO:

EM 1ª DISCUSSÃO

DATA:

EM 15/02/1993

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL SOM
SUMIDO PELA CAMIONETA DE JOSÉ DAMASCE-
NO FERREIRA, QUE ESTÁ, GRATUITAMENTE, A
SERVIÇO DA PREFEITURA E CONTÉM OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º).....FICA o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento
referente as despesas efetuadas com o combustível utilizado pe
la camioneta/Pick-Up/aberta-Diesel-For/F 1000, ano de fab.1984
, Mod. 1984, cap/pot/cil 1, 07/083 CV, categoria: Particular ,
cor predominante: preta, placa: GMB-0175, chassi:La7NEC80699 ,
de propriedade do sr. Prefeito, José Damasceno Ferreira, e que
se encontra, gratuitamente, prestando serviços à Prefeitura, /
durante o tempo de vigência desta lei.

Artigo 2º).....AS DESPESAS decorrentes desta lei, correrão por conta da
dotação seguinte:

Orgão: 2 - Prefeitura Municipal

Unidade: 2.1 - Gab. e Secretaria

Função: 0300000 - Adm. e Planejamento

Programa: 0307000 - Administração

Sub-Programa: 0307032- Supervisão e Coordenação Superior

Elemento: 3120 - Mat. Consumo.

Artigo 3º).....REVOGADAS as disposições em contrário, esta lei entra em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à da
ta de 01 de janeiro de 1.993.

Artigo 4º).....CESSARÁ a vigência desta lei em data de 15 (quinze) de
março de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG., em 17 de Setembro de 1.993.

[Assinatura]
JOSE DAMASCENO FERREIRA.

Prefeito Municipal.

CUMpra-se em seu inteiro teor.

HELIODORA-MG., 25/02/93

[Assinatura]
JOSE DAMASCENO FERREIRA

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO
EM 17/02/1993

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG